



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



Ouroeste - SP, 25 de janeiro de 2018.

Mensagem nº 002/2018

Excelentíssimo Senhor
Presidente e Nobres Edis
Ouroeste, SP.

PROTOCOLO Nº 08/2018
26/01/2018
Zenaide de Freitas Benedito Tucundava

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a esta Augusta Casa, o projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste do valor do benefício tíquete alimentação para o exercício de 2018 aos servidores públicos municipais, independente do regime de trabalho e do Instituto de Previdência do Município de Ouroeste - IPREMO.

Levando-se em conta que já faz muito tempo que não há aumento no valor do tíquete alimentação, por estar vinculado com os gastos de pessoal, sendo que hoje tal despesa ficara associada à dotação própria para tal despesa orçamentaria.

Considerando que os preços dos gêneros alimentícios hoje apresenta uma despesa relevante ao orçamento familiar, sendo assim dessa maneira entendemos que nada mais justo em conceder um aumento para o valor do benefício tíquete alimentação de que trata este presente projeto de lei, trazendo assim pequena atualização no valor que antes era de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) passando o mesmo ao valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Considerando ainda que é dever da Administração Municipal estar atenta a todos os princípios



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12




norteadores do serviço público, principalmente o princípio da legalidade e moralidade.

Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vinculou ainda mais os atos administrativos, criando rigorosas penalidades aos agentes públicos.

O chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, passa às mãos de Vossa Excelência, projeto de lei, para a apreciação desta Augusta Casa legislativa, na certeza de que os senhores Vereadores saberão apreciá-lo, com o elevado espírito público que possuem.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos melhores protestos da mais alta estima e elevada consideração, desejando a Vossas Excelências, muito sucesso consecução do seu mister no Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AO.

EXMO. SENHOR

JULIO CESAR SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

OUROESTE - SP



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



PROJETO DE LEI Nº 05 /2018
(Que dispõe sobre o reajuste do valor do benefício Tiquete Alimentação e da outras providencias)

Art. 1º- Fica reajustado o valor do Tiquete Alimentação, a ser concedido aos servidores públicos municipais independente do regime de trabalho, no valor mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para uso exclusivo na aquisição de produtos alimentícios, nestes incluídos carnes, peixes, ovos e assemelhados, instituído pela Lei Municipal nº 538/2006 e alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando-se suas disposições em contrario.

Ouroeste SP, 25 de janeiro de 2018

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROTOCOLO Nº 08 / 2017
26 / 01 / 2018
Zenaide de Freitas Benedita Tucunduva